



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A LALLEMAND SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC.

CONTRATADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2, doravante denominada **CONTRATADA (ICT)**.

CONTRATANTE

Lallemand Soluções Biológicas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.763/0002-55, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Professor Messias José Baptista, nº 2007, Bairro Itaperu, CEP 13432-700, doravante denominada **LALLEMAND**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **FERNANDO LUCAS URBAN**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**.



FUNDAÇÃO DE APOIO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.008058-59, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, Portaria 163/2020 que institui a Política de Inovação da UFLA, dentre outras.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de avaliação dos efeitos de produtos prebióticos co-aplicados com bioinseticidas na eficácia de controle, atratividade e desenvolvimento da broca-do-café, que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o servidor **Prof. Bruno Henrique Sardinha de Souza**, inscrito no SIAPE sob o número 2346421.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.



2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/ FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos, e os termos do plano de



trabalho, os quais integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLAUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da CONTRATANTE:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.3.1. Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

3.3.4. Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

3.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades deste contrato.



3.3.6. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), conforme o disposto nas cláusulas 3.3.1 e 4 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.



3.4.9. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.4.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nesta cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é de R\$ 19.864,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), que serão creditados pela **CONTRATANTE**, repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico.

4.1.1. O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato é de R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais), e serão repassados diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.



4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

5.2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

5.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

5.4. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantido à **CONTRATADA** a autorização para utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e a autorização para a publicação de tais **RESULTADOS**, observado o disposto na cláusula 6.5.

5.5. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

6. CLÁUSULA SXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas



em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.



6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7. Para efeito desta cláusula, classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados pelo Sr. Allan Filipe Maciano, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados pelo Prof. Geraldo Andrade Carvalho, ambos denominados, em conjunto, como **GESTORES**.

7.2. Aos **GESTORES** do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas **PARTES**.

7.3. O **GESTORES** do contrato anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento dos **GESTORES** não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTES** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste **CONTRATO**.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador aos **GESTORES** do contrato, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.



8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados do contrato e/ou do **PLANO DE TRABALHO**, de qualquer natureza, serão de titularidade exclusiva da **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA**, a não usar, ceder, reproduzir, distribuir, divulgar ou permitir a divulgação desses resultados a não ser mediante prévia e escrita aprovação da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDECC** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no **PLANO DE TRABALHO**.

9.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

9.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

9.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

9.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/ FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metapas/etapas.

11.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

12.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável;

12.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

12.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

12.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

12.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

13.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

13.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: *nintec@ufla.br*

LALLEMAND: LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA
Av. Júlia Fernandes Caixeta, 555-A, CEP 38706-420, Patos de Minas/MG
Telefone: (34) 3826-0400 – e-mail:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

plantcare@lallemand.com

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: *fundecc@ufla.br*

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

15.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer das **PARTES/ FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto



ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

16.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

16.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

16.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

16.4.2. A subcontratação ou cessão parcial porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

16.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

16.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

16.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

16.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

16.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

16.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou executabilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

18.2. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do **CONTRATO**, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

As **PARTES** declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste **CONTRATO** e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Lavras, data da assinatura eletrônica

PELA UFLA:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

PELA EMPRESA:

DocuSigned by:

49E62160C893408...

FERNANDO LUCAS URBAN
Diretor Geral



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –
NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Assinaturas referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº
29/2022 – UFLA.

PELA FUNDECC:

DocuSigned by:
Antonio Carlos Lacreta Junior
5C3E70B964574B0...

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Allan Felipe Marciano
63BEDA263C34415...

Nome: Allan Felipe Marciano



DocuSigned by:
Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque
872158407E8B4DE...

Nome: Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO

SEÇÃO I – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Avaliação dos efeitos de produtos prebióticos co-aplicados com bioinseticidas na eficácia de controle, atratividade e desenvolvimento da broca-do-café

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Entomologia, Escola de Ciências Agrárias de Lavras

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Ensino | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

5. RESUMO DO PROJETO

A broca-do-café *Hypothenemus hampei* é considerada uma das pragas-chave do cafeeiro em praticamente todos os países produtores, causando danos quantitativos e qualitativos. Há poucos ingredientes ativos de inseticidas químicos registrados para a broca-do-café no Brasil, os quais não têm proporcionado alta eficiência de controle, demonstrando a necessidade do desenvolvimento de estratégias que sejam sustentáveis e efetivas no manejo da praga. Neste projeto será avaliado os efeitos de produtos prebióticos co-aplicados com bioinseticidas na eficácia de controle, atratividade e desenvolvimento da broca-do-café. O trabalho será realizado por meio de experimentos em campo em talhões de duas lavouras de café arábica de 2 ha e em laboratório em condições ambientais controladas. Serão avaliados os seguintes tratamentos em campo: T1) Testemunha 1 (metanol:etanol); T2) Testemunha 2 (água); T3) Laltec 1; e T4) Laltec 3. Em laboratório serão avaliados os tratamentos: T1) Testemunha (água); T2) *Beauveria bassiana* (Granada); T3) Granada + Laltec1; e T4) Granada + Laltec3 nos bioensaios de preferência e desenvolvimento biológico; e os tratamentos: T1) Testemunha (água); T2) 1×10^5 ; T3) 5×10^5 ; T4) 1×10^6 ; T5) 5×10^6 ; e T6) 1×10^7 conídios/ml no bioensaio de dose-resposta. No experimento em campo, armadilhas artesanais do tipo IAPAR contendo os diferentes tratamentos dentro do dispositivo atrativo serão distribuídos na área experimental, e as avaliações do número de fêmeas da broca-do-café atraídas e capturadas nas armadilhas serão realizadas a cada 10 dias após a instalação. Após cada avaliação, os conteúdos dos dispositivos serão repostos para manter a atratividade dos tratamentos. Serão realizadas no total quatro avaliações das capturas da broca-do-café nas armadilhas. No experimento em laboratório, os frutos de café arábica serão pulverizados de acordo com o delineamento supracitado para avaliação da preferência das fêmeas da broca-do-café pelos frutos em placas de Petri sob condição com chance de escolha. Em outro bioensaio será avaliado o desenvolvimento da broca-do-café nos frutos submetidos aos tratamentos em placas de Petri sob condição sem chance de escolha, onde após ~30 dias os frutos serão abertos e registrados a sobrevivência das fêmeas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



colonizadoras e os números de ovos, larvas e pupas presentes nas sementes. Por fim, no bioensaio de dose-resposta serão avaliadas diferentes concentrações do produto à base de *B. bassiana* na mortalidade e eficiência de controle da broca-do-café.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

Além do investimento dos recursos financeiros pela empresa contratante para a realização da prestação dos serviços, haverá os benefícios de aquisição de material de consumo para atividades de rotina e pesquisa do laboratório, utilização dos experimentos para fins de ensino em disciplinas de graduação e pós-graduação, formação de recursos humanos pelo treinamento prático de discentes de graduação em Agronomia e de pós-graduação em Entomologia através da pesquisa a ser realizada, cujos resultados serão parte integrante de uma dissertação de mestrado do Programa de Pós-graduação em Entomologia e de um trabalho de conclusão de curso de graduação em Agronomia.

7. PARTES

7.1. CONTRATADA

1. Tipo de participação Parte	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. Cargo REITOR

7.2. CONTRATANTE

1. Tipo de participação Parte	2. Razão Social Lallemand Soluções Biológicas Ltda		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Avenida Júlia Fernandes Caixeta, nº 555-A, Bairro Cidade Nova		4. CNPJ/MF 27.268.763/0002-55	
5. Cidade/Estado Patos de Minas/MG	6. CEP 38.706-420	7. Telefone (34) 3826-0400	
8. Nome do representante legal Fernando Lucas Urban			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Geral	13. Data venc. mandato -

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

8. INTRODUÇÃO

A broca-do-café *Hypothenemus hampei* é considerada uma das pragas-chave da cultura cafeeira em praticamente todos os países produtores, causando danos quantitativos na produção e qualitativos na qualidade da bebida. Atualmente há poucas opções de ingredientes ativos inseticidas com alta eficiência de controle da praga. O uso de produtos à base do fungo entomopatogênico *Beauveria bassiana* tem sido recomendado para o manejo da broca-do-café em diversos países incluindo o Brasil, com variações na eficiência de controle da praga devido a condições ambientais específicas que são necessárias para germinação dos esporos do fungo e mortalidade dos insetos. O uso de compostos prebióticos de origem microbiana pode ser uma eficiente estratégia para ser incorporada no manejo integrado da broca-do-café com a função de aumentar a atratividade à broca-do-café e viabilidade de germinação dos esporos de *B. bassiana* em café arábica, e consequentemente aumentar a eficiência de controle da praga quando aplicados em conjunto, merecendo investigação.

9. OBJETIVO GERAL

Avaliar os efeitos de produtos prebióticos co-aplicados com bioinseticidas na eficácia de controle, atratividade e desenvolvimento da broca-do-café



10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar o efeito de prebióticos na atratividade da broca-do-café em armadilhas do tipo IAPAR após 10, 20, 30 e 40 dias da instalação em lavoura de café arábica;
- Avaliar a preferência, desenvolvimento e mortalidade da broca-do-café em frutos de café arábica com co-aplicação de bioinseticida em condições de laboratório.
- Avaliar a mortalidade e eficácia de controle da broca-do-café com diferentes concentrações de *B. bassiana* em laboratório.

11. JUSTIFICATIVA

Diante da importância da broca-do-café como uma das pragas-chave do cafeeiro em praticamente todos os países produtores, inclusive no Brasil que é o maior produtor e exportador, das poucas opções de ingredientes ativos de inseticidas registrados, bem como da eficiência de controle insatisfatória por esses inseticidas, fica evidente a necessidade de desenvolvimento de estratégias que sejam efetivas no manejo da praga. Além disso, atualmente há uma demanda por parte da sociedade pelo consumo de produtos agrícolas que sejam produzidos de forma mais sustentável e livre ou com quantidade mínima de resíduos químicos, inclusive representando um fator limitante para a exportação do café para vários países. O uso de produtos prebióticos de natureza microbiana pode ser uma alternativa viável e eficiente para uso em estratégias de manejo integrado de pragas.

12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Os seguintes tratamentos serão avaliados nas etapas do projeto:

- Etapa 1:

- T1) Testemunha1 (metanol:etanol)
- T2) Testemunha2 (água)
- T3) Laltec1
- T4) Laltec3

- Etapa 2:

- T1) Testemunha (água)
- T2) *Beauveria bassiana* (Granada)
- T3) Granada + Laltec1
- T4) Granada + Laltec3

- Etapa 3:

- T1) Testemunha (água)
- T2) 1×10^5 conídios/ml
- T3) 5×10^5 conídios/ml
- T4) 1×10^6 conídios/ml
- T5) 5×10^6 conídios/ml
- T6) 1×10^7 conídios/ml

- Etapa 1: Atratividade da broca-do-café por prebióticos instalados em armadilhas em campo

O experimento será instalado em talhões de duas lavouras com café arábica de 2 ha com diferentes níveis de infestação e práticas de manejo. Não haverá aplicação de inseticidas nas áreas experimentais. Os tratamentos constituídos dos prebióticos serão incluídos em recipientes de liberação de odor do atrativo e fixados em armadilhas do tipo IAPAR que serão alocadas no terço médio das plantas. Serão utilizadas 8 armadilhas como réplicas, espaçadas entre si em 20 m de distância, e dispostas em delineamento em blocos casualizados com 4 blocos, totalizando 32 armadilhas em cada área experimental. As avaliações do número de fêmeas da broca-do-café atraídas e capturadas nas armadilhas serão realizadas a cada 10 dias após a instalação. Após cada avaliação, os conteúdos dos dispositivos serão repostos para manter a atratividade dos tratamentos. Serão realizadas no total quatro avaliações das capturas da broca-do-café nas armadilhas.

- Etapa 2: Preferência e desenvolvimento da broca-do-café em frutos tratados com prebióticos

Para o teste de preferência com chance de escolha serão utilizados frutos de café arábica, na fase verde-cana, sem sinais de perfuração por brocas do café, estes terão a superfície esterilizada para reduzir o crescimento de saprófitos utilizando uma solução de hipoclorito de sódio (0,5%) por 1 min, posteriormente serão enxaguados em água destilada estéril e secos ao ar. Os frutos serão tratados



com o auxílio de um aerógrafo acordo com cada tratamento proposto. A concentração de *Beauveria bassiana* nos tratamentos que conterem o entomopatógeno será de 5×10^6 conídios/mL. Após os tratamentos os frutos serão alocados em placas de Petri (15 cm diâmetro) forradas com papel filtro de forma equidistante e próximos à borda da placa, sendo 5 frutos de cada tratamento, totalizando 20 frutos por placa. No centro de cada placa serão liberadas 20 fêmeas da broca-do-café com idade padronizada e provenientes da colônia de criação do laboratório. Cada placa será considerada uma repetição, e serão utilizadas 10 repetições em delineamento inteiramente casualizado. O número de insetos presentes sobre os frutos e realizando a perfuração serão registrados após diferentes tempos (1h, 2h, 6h, 24h e 48h), e ao final do bioensaio serão avaliados o número de furos na região da coroa e de insetos que penetraram nos frutos. O bioensaio de desenvolvimento biológico será realizado em placas de Petri (5 cm diâmetro) forradas com papel filtro onde será alocado um único fruto de determinado tratamento e duas fêmeas da broca-do-café. Cada placa será considerada uma repetição, e serão utilizadas por tratamento 30 placas em delineamento inteiramente casualizado. Após aproximadamente 30 dias da montagem do bioensaio os frutos serão abertos com auxílio de um estilete sob estereoscópio (40x aumento) para avaliação da sobrevivência das fêmeas colonizadoras, e dos números de ovos, larvas e pupas contidas e desenvolvendo nas sementes.

- Etapa 3: Eficácia de controle da broca-do-café com concentrações de *Beauveria bassiana*

Para o bioensaio de dose-resposta, diferentes concentrações do produto à base de *B. bassiana* serão avaliadas quanto à mortalidade e eficácia de controle de adultos da broca-do-café. As respectivas concentrações de *B. bassiana* serão aplicadas por imersão de papel filtro na solução do bioinseticida. Em seguida, cada papel filtro será transferido para placas de Petri onde serão liberadas as fêmeas da broca-do-café. As avaliações do número de insetos mortos serão conduzidas diariamente por 10 dias após o tratamento por meio de inspeção visual das placas e pela resposta do inseto ao leve toque com um pincel fino. Serão utilizadas 10 placas como repetições para cada tratamento/dose, de modo que cada placa (unidade amostral) será composta por 10 fêmeas da broca-do-café.

- Etapa 4: Relatório técnico-científico com os resultados do projeto

Os resultados serão divulgados à empresa contratante por meio da elaboração e entrega de relatório técnico-científico com os resultados do projeto.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados serão divulgados à empresa contratante por meio de um relatório técnico-científico ao final do projeto, os quais repassarão as informações obtidas das atividades previstas no presente plano de trabalho. Os resultados também farão parte de uma dissertação de mestrado em Entomologia e de um trabalho de conclusão de curso de graduação em Agronomia, e publicados em congresso específico da área de pesquisa e em revista científica.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

6 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

15. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>			4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37.200-900		7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal				9. Cargo



ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR

Diretor Executivo

16. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), e além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

17. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

A empresa Lallemand Soluções Agrobiológicas apresenta em seu portfólio vários produtos de origem microbiológica com ação bioinseticida, indução de resistência e bioestimulante que podem ser viáveis para aplicação em estratégias de manejo integrado de pragas em sistemas agrícolas mais sustentáveis, contribuindo dessa forma com o desenvolvimento de produtos e processos com menor impacto no ambiente e relações ecológicas, e redução da aplicação de inseticidas químicos visando ao controle de insetos-praga.



18. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto de prestação de serviço, visto que a natureza das ações previstas já são executadas nas atividades de pesquisa do Departamento de Entomologia. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando às atividades dos alunos de graduação e pós-graduação do curso e programa correlatos. Além disso, as metas e as etapas propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. Há existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos, mas estes são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios e demais publicações oriundas do projeto.

19. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação e graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

20. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos professores listados no plano de trabalho. Haverá, ainda, a atuação de um técnico administrativo e discente do curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Entomologia que contribuirá esporadicamente com atividades de apoio e suporte, sem prejuízo algum de suas atividades cotidianas. Desde já, na qualidade de coordenador do projeto, atesto que os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados por ela.

21. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA.

22. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

Conforme determinado no artigo 8º da Lei 10.973, o servidor docente envolvido nesta prestação de serviço receberá retribuição pecuniária por meio da Fundação de Apoio, na forma de adicional variável com recursos arrecadados no âmbito das atividades deste contrato, os quais encontram-se melhor especificados no item 28 deste Plano de Trabalho.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

23. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Bruno Henrique Sardinha de Souza	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras, ESAL-DEN	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto 2	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 hora	Metas/Etapa/Fase de que participará Etapas 1, 2, 3 e 4	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor Mensal R\$1.333,33	Valor Total R\$8.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



Função no Projeto Colaboradora	Nome Ana Paula Ananias Antunes	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras, ESAL-DEN	Cargo/Função/Discende de: Mestrado em Entomologia	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Etapas 1, 2 e 3	
Receberá Retribuição Pecuniária? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor Mensal -	Valor Total -
Justificativa para seleção do membro Expertise no tema do projeto e na metodologia de criação da broca-do-café para uso dos insetos nos bioensaios		

24. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Estudante graduação (TCC)	1	2	-	-	3	3

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Avaliação dos efeitos de prebióticos na atratividade e desenvolvimento da broca-do-café

ETAPA/FASE 1

Atratividade da broca-do-café por prebióticos instalados em armadilhas em campo

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	2	mês	2	18.960,00

ETAPA/FASE 2

Preferência e desenvolvimento da broca-do-café em frutos tratados com prebióticos em laboratório

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	4	mês	2	-

ETAPA/FASE 3

Eficácia de controle da broca-do-café com concentrações de *Beauveria bassiana*

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
5	6	mês	2	-

ETAPA/FASE 4

Relatório técnico-científico com os resultados do projeto

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	6	mês	1	-

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

25. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Materiais de consumo para dieta artificial da broca-do-café, dentre outros	variável	variável	2.000,00	2.000,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				2.000,00

26. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Pulverizador pressurizado	unidade	1	1.000,00	1.000,00
Placas de Petri	variável	variável	500,00	500,00
Aerógrafo	unidade	1	250,00	250,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				1.750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



27. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Inscrição em congresso científico	unidade	1	530,00	530,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				530,00

28. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias	unidade	5	300,00	1.500,00
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				1.500,00

29. RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Pagamento Coordenador - RPA	2	4000,00	4000,00	2	8.000,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					8.000,00

30. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] | 13.780,00

31. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Itens de Despesas	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	332,83	211,89	269,90	108,25	257,68	310,61
Material de consumo/software	18,32	11,66	14,86	5,95	14,18	17,09
Manutenção móvel/imóvel	10,80	6,87	8,75	3,51	8,35	10,07
Assessorias	67,74	43,14	54,93	22,04	52,46	63,22
Tributos/Anuidades/Encargos	2,63	1,68	2,14	0,86	2,05	2,46
Depreciação Patrimonial	16,24	10,35	13,18	5,29	12,58	15,16
Gestão de Projetos	12,78	8,14	10,35	4,15	9,89	11,92
TOTAL	461,34	293,71	374,11	150,05	357,16	430,55

31.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] | 2.067,00

32. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] | 15.847,00

33. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5	689,00
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10	1378,00
Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)	-	1950,00
33.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		4.017,00

34. TOTAL DO PROJETO [R\$] | 19.864,00

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

35. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Lallemmand	Recurso financeiro	18.960,00
UFLA	Capital Intelectual	6.450,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	50.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		76.314,00



IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

36. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

36.1. Lallemand

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Etapa 1: Atratividade da broca-do-café por prebióticos instalados em armadilhas em campo	1	1	19.864,00
Etapa 2: Preferência e desenvolvimento da broca-do-café em frutos tratados com prebióticos em laboratório	3	1	-
Etapa 3: Eficácia de controle da broca-do-café com concentrações de <i>Beauveria bassiana</i>	5	1	-
Etapa 4: Relatório técnico-científico com os resultados do projeto	6	1	-
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			19.864,00

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

37. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Pulverizador pressurizado, placas de Petri e aerógrafo	variável	variável	-	1.750,00
Retribuição	-	-	-	-	-
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					1.750,00

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

38. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 073/2021;

Nome Bruno Henrique Sardinha de Souza	SIAPE 2346431	Assinatura
Cargo Coordenador	Data 07/03/2022	



XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

39. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Entomologia, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 24/09/2021, conforme Resolução DEN nº 007/2021, anexa a este Projeto.

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Entomologia, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho teve o título alterado e aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria DEN nº 13, datada de 06/12/21, e anexa a este Projeto.

Nome Geraldo Andrade Carvalho	SIAPE 12512109	Assinatura
Cargo/Função Chefe do Departamento de Entomologia	Data 07/03/2022	

40. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior	CPF [REDACTED]	Assinatura DocuSigned by: Antonio Carlos Lacrete Junior 5C3E70B064574B0...
Cargo Diretor Executivo	Data 07/03/2022	

41. APROVAÇÃO DA CONTRATANTE

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Geral, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta prestação de serviço técnico-especializado.

Nome Fernando Lucas Urban	CPF [REDACTED]	Assinatura FERNANDO LUCAS URBAN:056028066 10 Assinado de forma digital por FERNANDO LUCAS URBAN:05602806610 Dados: 2022.03.15 18:34:19 -03'00'
Cargo Diretor Geral	Data 07/03/2022	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 58DF08520F5D4C69A657F08CD9E9687C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 32-2022 - LALLEMAND.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Cláudia Salgado Gomes

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE

o-1, Asa Sul

Brasília, 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.100

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

07/07/2022 13:41:53

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário

Allan Felipe Marciano

amarciano@lallemand.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
Allan Felipe Marciano
63BEDA263C34415...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 161.69.116.37

Registro de hora e data

Enviado: 07/07/2022 13:47:38

Visualizado: 07/07/2022 14:22:42

Assinado: 07/07/2022 14:23:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/07/2022 14:22:42

ID: b6c79bb9-2ad1-45ab-9fb1-f7bfd09bea15

Antonio Carlos Lacreta Junior

diretoria@fundecc.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Antonio Carlos Lacreta Junior
5C3E70B964574B0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.17.229.165

Enviado: 07/07/2022 13:47:38

Visualizado: 07/07/2022 14:02:46

Assinado: 07/07/2022 14:03:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/07/2022 14:02:46

ID: 2ceba0b0-2773-4880-a10f-4358a3751c0d

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque

juridico.nintec@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque
872158407E8B4DE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.235.109.21

Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/07/2022 13:47:39

Visualizado: 07/07/2022 19:12:21

Assinado: 07/07/2022 19:13:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Fernando Lucas Urban

furban@lallemand.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Fernando Lucas Urban
49E62160C893408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.134.198.232

Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/07/2022 13:47:39

Visualizado: 13/07/2022 12:06:14

Assinado: 13/07/2022 12:06:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/07/2022 12:06:14

ID: dda4cb07-bb58-47eb-9235-4a23315f8cbc

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
João Chrysóstomo de Resende Júnior joaocrj@ufla.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.105.30.99</p>	Enviado: 07/07/2022 13:47:40 Visualizado: 08/07/2022 14:23:12 Assinado: 08/07/2022 14:24:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 08/07/2022 14:23:12
 ID: 35a56328-9761-4195-b067-9640e153984b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

FUNDECC fundecc@fundecc.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 07/07/2022 13:47:40 Visualizado: 13/07/2022 14:01:43
--	----------------	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 23/06/2022 08:07:18
 ID: 7ed618d2-a84d-4978-85ca-d3c4765336e2

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/07/2022 13:47:40
Entrega certificada	Segurança verificada	08/07/2022 14:23:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/07/2022 14:24:04
Concluído	Segurança verificada	13/07/2022 12:06:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.